

MENSAGEM

Nº 1.193, de 15 de outubro de 1997. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma no Lei nº 9.505, de 15 de outubro de 1997.

Nº 1.194, de 15 de outubro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.592, de 15 de outubro de 1997.

Nº 1.195, de 15 de outubro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.593, de 15 de outubro de 1997.

Nº 1.196, de 15 de outubro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da portaria nº 1.300, de 24 de outubro de 1996, do Ministério das Comunicações, que renova a permissão outorgada à fundação Frei João Batista Vogel - O.F.M., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Nº 1.197, de 15 de outubro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 13 de outubro de 1997, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Frutal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sonora em onda média, na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais".

Nº 1.198, de 15 de outubro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 13 de outubro de 1997, que "Renova a concessão da Sociedade Difusora Rádio cultura Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul".

Nº 1.199, de 15 de outubro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 10 de outubro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Clube de Pouso Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais".

Nº 1.200, de 15 de outubro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 10 de outubro de 1997, que "Renova a concessão da Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pelotas, Estado de Rio Grande do Sul".

Nº 1.201, de 15 de outubro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 10 de outubro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Sentinela do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina".

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 118, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto nº 2185, de 24 de março de 1997 e, tendo em vista a necessidade de alterar o detalhamento da programação orçamentária da Comissão Nacional de Energia Nuclear, visando a aplicação direta de recursos para atendimento de despesas referentes a reformas e melhorias de suas instalações de rejeitos radioativos, resolve:

Art. 1º Alterar a modalidade de aplicação, no Quadro de Detalhamento de Despesas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, respeitados os limites previstos no Decreto nº 2214, de 25 de abril de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

ANEXO I					R\$ 1,00
					FISCAL ACRESCIMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			180.000	
	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR			180.000	
20301.09.010.0456.3398	REFORMAS E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DE REJEITOS RADIATIVOS	3.4.90.39	0100	180.000	
20301.09.010.0456.3398.0001	REFORMAS E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DE REJEITOS RADIATIVOS	3.4.90.39	0100	180.000	
TOTAL				180.000	

ANEXO II					R\$1,00
					FISCAL REDUÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			180.000	
	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR			180.000	
20301.09.010.0456.3398	REFORMAS E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DE REJEITOS RADIATIVOS	3.4.13.39	0100	180.000	
				180.000	

20301.09.010.0456.3398.0001	REFORMAS E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DE REJEITOS RADIATIVOS	3.4.13.39	0100	180.000
TOTAL				180.000

PORTARIA Nº 119, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto nº 2185, de 24 de março de 1997 e, tendo em vista a necessidade de transferir recursos da Comissão Nacional de Energia Nuclear para o Centro de Energia Nuclear na Agricultura - CENA e Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, através de convênio, com o objetivo de apoiar a realização do Primeiro Encontro Científico da Sociedade Brasileira de Biociências Nucleares, resolve:

Art. 1º Alterar a modalidade de aplicação, no Quadro de Detalhamento de Despesas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, respeitados os limites previstos no Decreto nº 2214, de 25 de abril de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

ANEXO I					R\$ 1,00
					FISCAL ACRESCIMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			24.000	
	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR			24.000	
20301.09.010.0055.2251	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO CAMPO NUCLEAR	3.4.30.39	0100	12.000	
20301.09.010.0055.2251.0005	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE REATORES E DO CICLO DE COMBUSTIVEL	3.4.30.39	0100	12.000	
20301.09.010.0456.2249	SEGURANÇA NUCLEAR	3.4.30.39	0100	12.000	
20301.09.010.0456.2249.0004	ARMAZENAMENTO E GERÊNCIA DE REJEITOS RADIOATIVOS	3.4.30.39	0100	12.000	
TOTAL				24.000	

ANEXO II					R\$1,00
					FISCAL REDUÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			24.000	
	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR			24.000	
20301.09.010.0055.2251	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO CAMPO NUCLEAR	3.4.90.30	0100	12.000	
20301.09.010.0055.2251.0005	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE REATORES E DO CICLO DE COMBUSTIVEL	3.4.90.30	0100	12.000	
20301.09.010.0456.2249	SEGURANÇA NUCLEAR	3.4.90.39	0100	12.000	
20301.09.010.0456.2249.0004	ARMAZENAMENTO E GERÊNCIA DE REJEITOS RADIOATIVOS	3.4.90.39	0100	12.000	
TOTAL				24.000	

(Of. nº 519/97)

Comissão Nacional de Energia Nuclear

RESOLUÇÕES DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4118, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6189, de 16 de dezembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7781, de 17 de junho de 1989, por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada na 568ª Sessão, realizada em 15 de setembro de 1997, resolve:

Nº 1 - 1) Dar nova redação ao texto da Subseção 5.2 da Norma CNEN NN-3.03 - Certificação da Qualificação de Supervisores de Radioproteção, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "5.2. TREINAMENTO - Para realizar o exame de conhecimentos, é necessário que o candidato comprove treinamento adequado na área de qualificação pretendida, segundo programa elaborado pelo Supervisor de Radioproteção da organização em que efetuar o treinamento."  
 2) - O SENOR/DRS adotará as ações necessárias para a expedição da Norma em questão com esse retificação.

Nº 2 - Aprovar a Norma Nuclear Requisitos para o Registro de Pessoas Físicas para o Preparo, Uso e Manuseio de Fontes Radioativas - Norma CNEN NN 8.01, em anexo, além de revogar as disposições em contrário.